

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b)", "c)" e "d)" abaixo, que deverão constar no edital de inscrição de cada curso em suas respectivas pontuações.

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar no edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
 - Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
- c) A divulgação do resultado da prova escrita será disponibilizada no endereço eletrônico da Unidade.

d) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0
- Critérios e pontuação para prova de títulos: TÍTULOS ACADÊMICOS (máximo 2 pontos):
 - Título de Livre Docente (máximo 0,7 ponto) - 0,7 ponto;
 - Título de doutor (máximo 0,5 ponto) - 0,7 ponto;
 - Título de mestre (máximo 0,5 ponto) - 0,6 ponto;

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo 5 pontos)

Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com fator de impacto > 3,0 (0,5 ponto por artigo) - pontuação máxima: 4,0

Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com fator de impacto entre 2 e 3, nos últimos 5 anos (0,2 cada) - pontuação máxima: 2,0

Publicação de resumos em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) - pontuação máxima: 1,0

Publicação de resumos em eventos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,5

Membro de comitê de assessores/monitor/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,5

Bolista produtividade em pesquisa (CNPq): 0,5

Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,2 por grupo) - pontuação máxima: 0,2

Participação em eventos da área da saúde nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,5

Publicação de livro como Editor ou Organizador nos últimos 5 anos (0,2 por livro) - pontuação máxima: 0,4

Publicação de capítulo de livro nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,4

ATIVIDADES DIDÁTICAS: (máximo 2 pontos)

- Atuação como docente em instituição de ensino superior (graduação): 1,0 ponto;

- Atuação como docente em instituição de ensino superior (pós graduação): 1,0 ponto.

OUTRAS ATIVIDADES: (máximo 1 ponto)

- Título de especialista em Nefrologia: 0,3

- Premiação e homenagens nos últimos 5 anos (0,1 por premiação/homenagem);

- Participação efetiva em atividades de residência em nefrologia

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os tempos (40 a 60 minutos), será atribuída 0,0 ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar no edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e com objetivos propostos: 2,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b)", "c)" e "d)" abaixo, que deverão constar no edital de inscrição de cada curso em suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inscrito: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto aos(a) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadora de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0 - Exequirabilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação aos(a) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota da prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

11.2. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Compromete de estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Compromete de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocados deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Turno Completo - RTC, contendo a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e, seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não comparecimento ao trabalho em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na seguinte e, assim, sucessivamente.

12.19. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Infúria renal aguda: definição e epidemiologia

2. Infúria renal aguda: diagnóstico, quadro clínico e prognóstico

3. Infúria renal aguda: fisiopatologia

4. Suporte renal agudo: indicação e métodos

5. Diálise peritoneal na infúria renal aguda

6. Doença renal crônica: definição e epidemiologia

7. Doença renal crônica: diagnóstico e quadro clínico

8. Doença renal crônica: fisiopatologia e apresentação clínica

9. Métodos dialíticos na doença renal crônica

10. Diálise peritoneal na doença renal crônica

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Cibele Tais Puaeto de. Avaliação respiratória de pacientes com lesão renal aguda submetidas à diálise peritoneal contínua ou a hemodíalise diária. Botucatu: [s.n.], 2012. 52 f.

CECIL, Russell L, Russell L Fayette, 1981-1965; GOLDMAN, Lee;

AUSIELLO, D. A. Cecil medicine. 23. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, c2008. xxxiii, 3078 p. il. (algumas color.)

CRUZ, Jenner; PRAXEDES, Jose Ney; CRUZ, Helga Maria Mazarrolo. Nefrologia. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2006. 570 p. il.

DAUGRIDAS, John T.; BLAKE, Peter Gerard. 1956; ING, Todd S. Handbook of dialysis. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, c2007. xx, 774 p. il.

GABRIEL, Daniela Ponce. Avaliação comparativa da diálise peritoneal contínua e da hemodíalise diária na evolução de pacientes com insuficiência renal aguda. Botucatu: [s.n.], 2007. 109 f. + 1 CD-Rom.

GÓES, Cassiana Regina de. Avaliação das implicações metabólicas da diálise peritoneal de alto volume em pacientes com lesão renal aguda. Botucatu, 2013. 80 f.

CRUZ, J. et al. Atualidades em nefrologia. São Paulo: Sarvier, 2014. v. 13, 364 p.

MOURA-NETO, J. A. Renal replacement therapy: controversies and future trends. New York: Nova Science Publishers, 2018. 517 p.

RONCO, C. et al. Critical care nephrology. 2nd ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2005. 1791 p.

AMERICAN JOURNAL OF HYPERTENSION. New York: Elsevier Science Publishers, 1988. - ISSN 0895-7061. Trimestral.

AMERICAN JOURNAL OF KIDNEY DISEASE. Philadelphia: Saunders, 1981. - ISSN 0722-8386. Mensal.

AMERICAN JOURNAL OF NEPHROLOGY. Basel: S. Karger, 1981. - ISSN 0250-8095. Mensal.

HEMODIALYSIS INTERNATIONAL. Milton, ON: Multimed Inc. c2000. - ISSN 1492-7535. Trimestral.

AMERICAN JOURNAL OF NUTRITION. Philadelphia: W. B. Saunders Co. 1991. - ISSN 1051-2276. Trimestral.

JOURNAL OF THE AMERICAN SOCIETY OF NEPHROLOGY. Baltimore: Williams & Wilkins, 1990. - ISSN 1046-6673. Mensal.

KIDNEY INTERNATIONAL. Malden: Blackwell Publishers, 1972. - ISSN 1523-1755. Irregular.

NEPHROLOGY DIALYSIS TRANSPLANTATION. Berlin: Springer Verlag, 1984. - ISSN 0301-0509. Mensal.

NEPHROLOGY INTERNATIONAL. Carlton: Blackwell Science, 2008. - ISSN 1320-5387. Irregular.

INTERNATIONAL UROLOGY AND NEPHROLOGY. Budapest: Publishing House of the Hungarian Academy of Sciences, 1969. - ISSN 0301-1623. Mensal.

PERITONEAL DIALYSIS INTERNATIONAL. New York: Pergamon Press, 1991. - ISSN 0896-8608. Bimestral.

PLOS ONE. San Francisco: Public Library of Science, 2006. - ISSN 1932-6203. Mensal.

THE NEW ENGLAND JOURNAL OF MEDICINE. Boston: Massachusetts Medical Society, 1928. - ISSN 0028-4793. Semanal.

EDITAL Nº 376/2022 - STGP/FFM

As Açam-se abertas, nos termos do Despacho nº 302/2022-RUNESP de 20/04/2022, publicado em 21/04/2022 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Medicina, junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 - R\$ 5.877,28 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2.1. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5356-5 - CC 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Consórcio, CNPJ: 48.031.918/019-59, por transferência bancária ou depósito identificado, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados Medicina, com residência médica em Cardiologia, em programa reconhecido/credenciado pelo MEC, que tenham no mínimo título de Doutor, na área do conhecimento objeto do Concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação e pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2

395.888.59-9 não atendimento aos itens 4 e 4.1, parte II do Edital nº 165/2022.

O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: stp.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

Proc. nº 1775/2021-FM

Instituto de Biociências

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - CÂMPUS DE BOTUCATU

EDITAL Nº 99/2022-STGP-BBB

CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2021)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Instituto de Biociências - Câmpus de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado na lista especial para a realização de perícia médica.

Candidato: DEBORA RAQUEL RODRIGUES

Documento: 42631133

Emprego Público: 001 - Assistente Administrativo II (Área de atuação: Acadêmica)

Data: 11.05.2022

Horário: 8h30min

Local: Departamento de Perícias Médicas do Estado Av. Prefeito Passos, s/n - Gilcério - São Paulo/SP

CEP: 01517-020

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Botucatu, 27 de abril de 2022.

Instituto de Biociências - Câmpus de Botucatu

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

CÂMPUS DE FRANCA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Deliberação da Congregação "ad referendum" que, de 27-4-2022.

Homologando o resultado final do concurso público de títulos e provas para a contratação de 1 Professor Substituto, por prazo determinado em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área História, sub-área de conhecimento História do Brasil Império e no conjunto de disciplinas: História do Brasil Império e II, junto ao Departamento de História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.

Edital de Concurso Edital 71-2022-STGP - Resultado e Classificação. Proc. 420-2022-FCHS-CF.

CÂMPUS DE FRANCA

UNESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

- FCHS

EDITAL DTA Nº 04/2022

Estarão abertas no período de 28-04-2022 a 27-05-2022, nos termos da Resolução Unesp nº 27 de 15-4-2009, alterada pela Resolução Unesp 42 de 2-6-2016, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente em "Serviço Social", junto ao Departamento de Serviço Social, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca, cujas provas serão realizadas no conjunto de disciplinas de "Serviço Social e Legislação Social I e II", do Curso de Graduação em Serviço Social.

1- INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições deverão ser feitas na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca, sito à Av. Eufrázias Monteiro Petráglia, nº 900 - Jardim Dr. Antonio Petráglia, Franca-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

1.2- Não serão aceitas inscrições por via postal.

1.3- No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o documento de mandato e a cópia do documento de identidade do procurador.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1- Poderão inscrever-se em concurso para obtenção do título de Livre-docente na Unesp somente portadores de título de Doutor, obtido ou em processo de obtenção, em pós-graduação recomendada pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição;

2.2- Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá, também, satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:

I. comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na UNESP ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II. possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III. possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos; com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV. ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII. ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 02 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

VIII. ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX. ter participado de Programa de Pós-Graduação lato sensu ou Programa de Residência;

X. ter orientado 06 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 03 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI. ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII. ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;

XIII. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XIV. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVI. ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutorado, excetuando-se as previstas no inciso XII, e despesas com professor visitante;

2.2.1- Os incisos I a IV são compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista curso de Pós-graduação stricto sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

b) 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da UNESP.

2.2.2- Dos incisos V ao XVI o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) deles.

2.2.3- Caberá à Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

3- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos:

a. requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico;

b. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

d. título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

e. declaração de que não possui antecedentes criminais, devidamente assinada pelo candidato e;

f. recibo do recolhimento da taxa de inscrição, junto à Seção Técnica de Finanças da FCHS-câmpus de Franca, no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais);

g. cópia reprográfica do diploma de Curso Superior expedido por estabelecimento de Ensino Oficial Reconhecido;

h. cópia reprográfica do diploma de Doutor;

i. comprovante de vínculo em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, da UNESP ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

j. dez exemplares do memorial contendo tudo quanto se relaciona com a formação intelectual e com as atividades profissionais, didática e científica do candidato, devidamente comprovado e;

k. dez exemplares da tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, alcançada após o doutorado e por ele apresentada de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

3.1.1- Os candidatos, em exercício de função docente no Câmpus de Franca, ficam dispensados das exigências referidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", desde que tenham cumprido quando do início de seu exercício.

3.1.2- Os candidatos estrangeiros ficam dispensados das exigências referidas nas alíneas "c" e "g".

3.1.3- Com relação ao item "h", quando o título de Doutor não foi obtido na UNESP, USP, UNICAMP ou em Curso de pós-graduação credenciado, sua aceitação dependerá de reconhecimento de equivalência pela UNESP (apresentar comprovante).

4- DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.1- Será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste Edital. O candidato poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação da referida relação, reconsideração do indeferimento de sua inscrição.

5- PROVAS

5.1- JULGAMENTO DO MEMORIAL

5.1.1- O memorial deverá ser circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou ao conjunto de disciplinas em concurso, elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

5.1.2- Para efeito de atribuição de nota, conforme o Artigo 7º, § único da Resolução UNESP 27/09, a Congregação da FCHS de 13/10/2009, estabeleceu os seguintes pesos relativos às atividades abaixo relacionadas:

5.1.2.1- ATIVIDADES DE ENSINO: peso 30, distribuídos assim:

a) Graduação - peso 15;

b) Pós-graduação - peso 10;

c) Extensão - peso 5

5.1.2.2- ATIVIDADES DE PESQUISA: peso 30.

5.1.2.3- ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: peso 20.

5.1.2.4- ATIVIDADES DE GESTÃO: peso 20.

5.1.3- As atividades desenvolvidas anteriormente à obtenção do título de Doutor deverão constar obrigatoriamente do memorial, mas servirão apenas como elemento informativo e de orientação à Comissão Examinadora.

5.2- DEFESA DE TESE ORIGINAL E INÉDITA OU DE TEXTO QUE SISTEMATIZE CRITICAMENTE A OBRA DO CANDIDATO OU PARTE DELA.

5.2.1- Devem ser elaborados após o doutorado e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

5.2.2- A prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de uma arguição pública, na qual cada examinador terá trinta minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta.

5.2.3- Havendo acórdão mútuo, poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados.

5.3- PROVA DIDÁTICA

5.3.1- A prova didática será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do curso.

5.4- PROVA ESCRITA

5.4.1- A prova escrita, que versará sobre o ponto sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do curso, terá a duração de 05 (cinco) horas, podendo 01 (uma) hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e às quatro horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

5.4.2- A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 10 (dez) pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

5.5- PESO DAS PROVAS

5.5.1- As provas de julgamento do memorial e de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 02 (dois) e as demais provas peso 01 (um).

6- AVALIAÇÃO

6.1- Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

6.2- Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete) com, pelo menos, 03 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do Artigo 128, do Regulamento Geral da UNESP.

6.3- A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente desta Unidade Universitária e/ou de outras Unidades da Unesp.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, recurso à Congregação da Unidade.

7.2- A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

7.3- Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes atos serão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

7.4- O candidato cuja inscrição for indeferida ou aquele que não for aprovado no Concurso deverá retirar sua documentação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da

divulgação do resultado. Os documentos não retirados nesse período serão arquivados.

7.5- Aplicam-se ao presente concurso as disposições estatutárias e regimentais da UNESP e as normas estabelecidas pela Resolução Unesp nº 27, de 15-04-2009, publicada em 16 de abril de 2009, Resolução UNESP nº 42, de 02-06-2016, publicada em 03 de junho de 2016 e Despacho nº 104/2017-CCPG/SG. (Processo nº 345/2019-CF).

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Conceito de Estado e seus elementos constitutivos e a tripartição dos poderes.

2. Direitos Humanos e garantias fundamentais da cidadania.

3. Estado Democrático de Direito e a cidadania no contexto brasileiro.

4. A relação Estado e a sociedade civil com enfoque para o controle social.

5. Conceito de Estado e seus elementos constitutivos e as legislações específicas da área social.

6. Direitos Sociais e Proteção Social da Infância e adolescência com enfoque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7. A Seguridade Social e os direitos sociais no Brasil.

8. O direito à Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (LOS).

9. O direito à Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

10. O direito previdenciário e a Lei Orgânica da Previdência Social.

11. A interface entre proteção social e a legislação trabalhista (CLT, reforma trabalhista (Lei 13.467 de 2017) e a terceirização inscrita (Lei 13.429 de 2017).

12. A legislação profissional do Serviço Social.

BIBLIOGRAFIA

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. São Paulo: Boitempo, 2015.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. Reforma da previdência sob a visão da AMB. Com as alterações aprovadas na Comissão da Reforma da Previdência e a proposta de Emenda Constitucional atual. jan. 2018. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.amb.com.br/previdencia/uploads/Carilha_REFORMA_DA_PREVIDENCIA_SOB_A_VISAO_DA_AMB_2018.pdf. Acesso em: 21 de 2018.

BOBBIO, Norberto. Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Terra, 2012. (Coleção pensamento crítico, 69).

BRASIL. Constituição Federal: coletânea de legislação de direito administrativo. 2. ed. rev. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003a.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS. Brasília, DF, 2003b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progesteres/leg_sus.pdf. Acesso em: 18 dez 2018.

BRASIL. Ministério da Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <http://www.bresserperreira.org.br/Documents/MARE/Plano-Diretor/planiordiretor.pdf>. Acesso em: 28 de 2018.

CÓDIGO CIVIL. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. São Paulo: Saraiva, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação assistencial, social e psicopedagógica na Política de Assistência Social. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CarilhaFinalCFESS/FPset2007.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 145, de 15 de outubro 2004 (DOU 28/10/2004). IN: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004: Norma Operacional Básica NOB/SUS. Brasília, DF, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquios/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 15 dez. 2018.

COUTINHO, Carlos Nelson. Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2011.

DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. PEC 287-A: a reforma da Previdência e da Assistência Social no plano aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados. São Paulo, jul. 2017a.

DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O discurso de defesa da reforma da previdência em questão. São Paulo, mar. 2018. (Nota técnica, nº 190). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notatec190previdencia.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2019.

DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. As mulheres na mira da reforma da previdência. São Paulo, mar. 2017b. (Nota técnica, nº 171). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notatec171previdencia.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2019.

DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O discurso de defesa da reforma da previdência em questão. São Paulo, mar. 2018. (Nota técnica, nº 190). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notatec190previdencia.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2019.

KERSTENETZKY, Célia Lessa. O estado do bem-estar social no Brasil: razões: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo. Florianópolis: Elsevier, 2012.

LOJINE, Jean. O estado capitalista e a questão urbana. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MACÉ, Marielle. Siderar, considerar: migrantes, formas de vida. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

MARX, Karl. Crítica da filosofia do direito de Hegel. 2. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. Para a questão judaica. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. Para a questão judaica. Lisboa: Avante, 1997.

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e forma política. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATHIAS, Gilberto; SALAMA, Pierre. O estado superdesenvolvido: ensaios sobre a intervenção estatal e sobre as formas de dominação do capitalismo contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 1983.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de direitos humanos. 6. ed. São Paulo: Método, 2019.

MÉSZÁROS, István. Filosofia, ideologia e ciência social: ensaios de negação e afirmação. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Assistência social: legislação: Gestão de Atos Normativos do SUS. Brasília, DF, 2018. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/atos_normativos.php. Acesso em: 18 out. 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004: Norma Operacional Básica NOB/SUS. Brasília, DF, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquios/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 15 dez. 2018.

MOTA, Ana Elizabete. O sentido da expansão da assistência social no governo Lula. In: SILVA, José Fernando Siqueira; SANT'ANA, Raquel Santos; LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza. (Org.). Mobilidade e burguesia e serviço social. Rio de Janeiro: Lumen Jurs, 2013.

MOTA, Ana Elizabete. (org.). O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

OLIVEIRA, Euclides. União estável: do concubinato ao casamento: antes e depois do novo código civil. 6. ed. São Paulo: Método, 2003.

OLIVEIRA, Francisco. Brasil uma biografia não autorizada. São Paulo: Boitempo, 2018.

OLIVEIRA, Francisco. Os protagonistas do drama: Estado e sociedade no Brasil. In: LARANJEIRA, Sonia (org.). Classes

e movimentos sociais na América Latina. São Paulo: HUCITEC, 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 5 fev. 2010.

PAIM, Jailson Silva. A reforma sanitária brasileira e o Cebes. Rio de Janeiro, 2012. (Formação em cidadania para saúde: temas fundamentais da reforma sanitária). Disponível em: <http://cebes.com.br/2011/4/11/cebes-publica-novo-colecao-de-livros-digitais-e-video-audio>. Acesso em: 13 jan. 2019.

PAULO NETTO, José. Pequena história da ditadura brasileira: (1964-1985). São Paulo: Cortez, 2014.

PZREWORSKY, Adam. Estado e economia no capitalismo. Trad. Argelina C. Figueiredo e Pedro Z. B. Bastos. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

SANTOS, Boaventura de Souza. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. São Paulo, Cortez, 2013.

SANTOS, Wanderley Guilherme. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

SENADO FEDERAL. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/di/13623/001042393.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2019.